



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 01  
36

**PROJETO DE LEI N° 036 /95**

**Súmula:** Altera o anexo I da Lei n° 1166/92; alterada pela Lei n° 1200/93, criando um cargo de Secretário e extinguindo o cargo de Assessor de Planejamento, dos de provimento em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de Assessor de Planejamento, criado o cargo de Secretário de Planejamento e mantidos os demais cargos de provimento em comissão constante do anexo I parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam transformados em Real os valores constantes da TABELA "A" do Anexo I, que integra esta Lei, por disposição da Medida Provisória n° 542, de 30.06.94, os quais sofreram, até esta data, os mesmos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 1.995.

**OSMAR TEIDER**  
Presidente

**JOÃO RENATO L. AFONSO**

1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 02  
36

**ANEXO I**  
**Parte Integrante do Projeto de Lei n° 36/95**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
Secretário	08	CC-1
Assessor de Gabinete	01	CC-2
Assessor Jurídico	01	CC-2
Assessor Técnico Legislativo	01	CC-2
Assessor Técnico Administrativo	01	CC-2
Assessor Técnico de Planejamento em Saúde	01	CC-2
Assessor de Imprensa	01	CC-2
Assessor de Transportes Rodoviários	01	CC-2
Auditor	02	CC-3
Diretor de Departamento	17	CC-3
Administrador Regional	08	CC-4
Administrador Terminal Rodoviário	01	CC-4
Administrador Teatro São João	01	CC-4
Agente de Segurança	02	CC-5
Atendente de Museu	02	CC-6
Assistente de Administração Regional	08	CC-7

**TABELA "A"**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
CC-1	R\$ 695,01
CC-2	R\$ 556,00
CC-3	R\$ 444,91
CC-4	R\$ 356,01
CC-5	R\$ 284,86
CC-6	R\$ 159,56
CC-7	R\$ 147,84

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 1.995.

**OSMAR TEIDER**  
Presidente

**JOÃO RENATO L. AFONSO**  
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 03  
36



Ofício n° 784

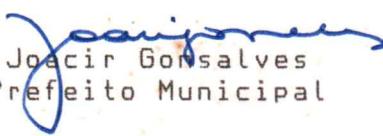
Lapa, 01 de setembro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei n° 19/95, que altera o Anexo I da Lei n° 1166/92 alterada pela Lei n° 1200/93, criando um cargo de Secretário e extinguindo o cargo de Assessor de Planejamento, dos de provimento em comissão e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Joacir Gonsalves  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n° 833/95

DATA 04, 09, 95

MB

EXMO. SR.  
OSMAR TEIDER  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N°



**LAPA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI N° 19 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

Súmula: Altera o anexo I da Lei nº 1166/92, alterada pela Lei nº 1200/93, criando um cargo de Secretário e extinguindo o cargo de Assessor de Planejamento, dos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, mantidos ou extintos, os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam transformados em Real os valores constantes da TABELA "A" do Anexo I, que integra esta Lei por disposição da Medida Provisória nº 542 de 30.06.94, os quais sofreram, até esta data, os mesmos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de setembro de 1995

*Joacir Gonsalves*  
JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 05  
*SL*



Progresso unido à história.

ANEXO I - Parte Integrante do Projeto de Lei nº 19 de  
01 de setembro de 1995

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO	08	CC-1
ASSESSOR DE GABINETE	01	CC-2
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO FM SAÚDE	01	CC-2
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-2
ASSESSOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01	CC-2
AUDITOR	02	CC-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	17	CC-3
ADMINISTRADOR REGIONAL	08	CC-4
ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO	01	CC-4
ADMINISTRADOR TEATRO SÃO JOÃO	01	CC-4
AGENTE DE SEGURANÇA	02	CC-5
ATENDENTE DE MUSEU	02	CC-6
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	08	CC-7

#### TABELA "A"

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
CC-1	R\$ 695,01
CC-2	R\$ 556,00
CC-3	R\$ 444,91
CC-4	R\$ 356,01
CC-5	R\$ 284,86
CC-6	R\$ 159,56
CC-7	R\$ 147,84

JOACIR GONÇALVES  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 06  
56



**LAPA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Progresso unido à história.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em virtude da alteração aprovada por essa Egrégia Câmara modificando a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal - Lei nº 1164/92, extinguindo a Assessoria de Planejamento e implantando a Secretaria de Planejamento, apresento à consideração dos Senhores Vereadores este Projeto de Lei que cria um cargo de Secretário e extingue o cargo de Assessor de Planejamento.

Esta proposição se faz necessária, para que a Secretaria recém criada possa receber seu dirigente, instrumentalizando-a a fim de cumprir as atividades da área de sua competência.

No mesmo passo submeto à apreciação dos Senhores Edis a transformação pura e simples dos valores constantes da Tabela "A", que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, para o novo padrão monetário brasileiro, o Real, valores estes que sofreram, até esta data, os mesmos percentuais de reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Concededor do alto espírito público que norteia as decisões dos componentes dessa Casa de Leis, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de setembro de 1995

*Joacir Gonsalves*  
JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 07  
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI  
Nº 19/95  
A. EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA** - Altera o anexo I da Lei nº 1166/92 alterada pela Lei nº 1200/93, criando um cargo de Secretário e extinguindo o cargo de Assessor de Planejamento, dos de provimento em comissão e dá outras providências.

É de competência do Executivo Municipal enviar à Câmara Municipal projetos de Lei (Art. 69, III - Lei Orgânica Municipal).

A iniciativa deste projeto, se faz necessária em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº 18/95, que tramitou por esta Casa de Leis e teve a sua aprovação.

O presente projeto está revestido de legalidade e, quanto a sua forma não há nada que desabone a sua propositura.

Desta forma, está o mesmo apto a ser remetido ao Plenário, quando então serão discutidos o seu mérito e oportunidade.

**É o parecer.**

Lapa, 4 de outubro de 1995.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
RELATOR

DARCY COSTA  
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° OB  
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente.

Revendo o ante projeto de Lei nº 19/95, de autoria do Executivo Municipal, constatamos que o artigo primeiro do referido ante projeto deverá sofrer apenas uma pequena alteração de interpretação em sua redação, passando a ter a seguinte forma;

Art. 1º- Fica extinto o cargo de Assessor de Planejamento, criado o cargo de Secretário de Planejamento e mantidos os demais cargos de provimento em comissão constante do anexo I parte integrante desta Lei.

Sala das Comissões em 06 de outubro de 1.995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro/ Relator

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

PRESIDENTE

DARCY COSTA

MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 09  
36

**REQUERIMENTO**

246

Senhor Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este plenário REQUERER a dispensa de interstício para a segunda discussão e votação do Ante Projeto de Lei N° 19/95 de autoria do Executivo Municipal com a seguinte súmula:

Altera o anexo I da Lei n° 1.166/92, alterada pela Lei n° 1.200/93, criando um cargo de Secretário e extinguindo o cargo de Assessor de Planejamento, dos de provimento em comissão e dá outras providências.

Edifício da Câmara Municipal em 06 de outubro de 1.995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n° 935/95

DATA 06.10.95

MB